

## LINHA DE APOIO À ECONOMIA COVID-19 MPE

A Linha de Apoio à Economia COVID-19 – Micro e Pequenas Empresas destina-se a **apoiar a recuperação das micro e pequenas empresas afetadas pelos efeitos da Pandemia do novo coronavírus** (empréstimos bancários de curto e médio prazo), exclusivamente para o **financiamento de necessidades de Tesouraria**.

Com uma dotação global de mil milhões de euros, esta Linha de Apoio destina-se a Micro e Pequenas Empresas (certificação IAPMEI), com um prazo de amortização de 6 anos, e até 18 meses de carência, a candidatar junto de um dos Bancos aderentes.

### Condições de Acesso das Empresas:

- apresentem uma **situação líquida positiva no último balanço aprovado**, ou no caso de apresentarem situação líquida negativa no último balanço aprovado, poderão aceder à linha caso apresentem esta situação regularizada em balanço intercalar até à data da respetiva candidatura. Este requisito não se aplica a **empresas cuja atividade se tenha iniciado há menos de 24 meses** contados desde a data da respetiva candidatura, nem a **Empresários em Nome Individual (ENI)** sem contabilidade organizada, que também são beneficiários desta linha, se cumprirem as demais condições de elegibilidade;
- **sem incidentes não regularizados** junto da Banca e do Sistema de Garantia Mútua à data da emissão de contratação;
- tenham, à data do financiamento, a **situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social**, apresentando declaração nesse sentido;
- **não serem consideradas como empresas em dificuldades a 31 de dezembro de 2019**, resultando as dificuldades atuais do agravamento das condições económicas no seguimento da epidemia do COVID-19;
- **assumam o compromisso de manutenção dos postos de trabalho permanentes até 31 de dezembro 2020, face ao comprovado número desses postos a 1 de fevereiro de 2020** e, como tal, não ter promovido nem vir a promover, nesse período, processos de despedimento coletivo ou despedimento por extinção do posto de trabalho, previstos nos artigos 359.º e 367.º do Código do Trabalho, independentemente, de estar ou vir a estar sujeita ao regime do lay-off (Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de Março);

- **não tenham qualquer operação de financiamento aprovada ou contratada, na SPM, no âmbito de uma linha ou sublinha de crédito com garantia mútua criada para apoio à normalização da atividade das empresas face ao surto pandémico da COVID-19** (a existir operação aprovada, ainda não contratada, pode ser solicitada caducidade da mesma junto da SPM, substituindo-a por nova candidatura);
- **Apresentem uma quebra acentuada de, pelo menos, 40% da faturação, relativa à média mensal de faturação no período de março a maio de 2020** (comparativo com a média mensal de faturação dos dois meses anteriores a esse período ou com a média mensal de faturação no período homólogo do ano anterior);
  - no caso das **empresas cuja atividade se tenha iniciado há menos de 24 meses**, são elegíveis as que tenham tido uma queda abrupta e acentuada de pelo menos 40% da sua faturação, no período de 30 dias antes da apresentação do pedido de financiamento (comparativo com a média mensal de faturação desde a data em que se iniciou a atividade).
- **Não são elegíveis** entidades com sede ou direção efetiva em países, territórios ou regiões com regime fiscal claramente mais favorável ou sociedades que sejam dominadas por entidades, incluindo estruturas fiduciárias de qualquer natureza, que tenham sede ou direção efetiva em países, territórios ou regiões com regime fiscal claramente mais favorável.

#### **Dotação Total por Tipologia de Empresa**

**Microempresas** – 700 Milhões de Euros

**Pequenas empresas** – 300 Milhões de Euros

#### **Montante Máximo Financiamento por Empresa**

**Microempresas** - 50.000€

**Pequenas empresas** - 250.000€

#### **Condições Específicas:**

- **Garantia:** até 90% do capital em dívida;
- **Contragarantia:** 100%;
- **Prazo da operação:** até 6 anos, após contratação da operação, com carência de capital de até 18 meses;
- **Prazo de utilização:** uma única utilização da totalidade do montante, no prazo de 15 dias úteis a contar da data do contrato, não podendo o Banco atribuir data-valor do crédito na conta do cliente anterior à data da disponibilização efetiva dos fundos;
- **Juros:** suportados integralmente pela empresa e liquidados mensal e postecipadamente, na modalidade de taxa de juro fixa ou variável acrescida de um spread até aos limites máximos de spreads indicados no Documento de divulgação, sendo Spread bancário máximo:

- Empréstimos até 1 ano de maturidade: 1,00%;
- Empréstimos de 1 a 3 anos de maturidade: 1,25%;
- Empréstimos de 3 a 6 anos de maturidade: 1,50%.
- Comissão de garantia: a pagar postecipadamente em cobrança única no final da maturidade do empréstimo, calculada mensalmente:
  - Durante o 1º ano de vigência do empréstimo: 0,25% sobre o valor dos saldos vivos garantidos e em dívida em cada momento do tempo;
  - Durante o 2º e 3º anos de vigência do empréstimo: 0,50% sobre o valor dos saldos vivos garantidos e em dívida em cada momento do tempo;
  - Durante o 4º, 5º e 6º anos de vigência do empréstimo: 1,00% sobre o valor dos saldos vivos garantidos e em dívida em cada momento do tempo.
- **Candidaturas: junto dos Bancos aderentes, até 31 de dezembro de 2020.**

### **Códigos de Atividade Económica (CAE) Elegíveis**

#### **Secção I - Alojamento, restauração e similares**

**55111; 55112; 55113; 55114; 55115; 55116; 55117; 55118; 55119; 55121; 55122; 55123; 55124; 55201; 55202; 55203; 55204; 55300; 55900.**

#### **Secção I - Alojamento, restauração e similares**

**56101; 56102; 56103; 56104; 56105; 56106; 56107; 56210; 56290; 56301; 56302; 56303; 56304; 56305; 56306.**

#### **Secção N - Atividades administrativas e dos serviços de apoio**

**77110; 77120; 77210; 77340; 77350; 79110; 79120; 79900; 82300.**

#### **Secção R - Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas**

**90010; 90020; 90030; 90040; 91011; 91012; 91020; 91030; 91041; 91042; 93110; 93120; 93130; 93191; 93192; 93210; 93211; 93291; 93292; 93293; 93294; 93295.**